

1. **Processo n.:** REC 17/00493024
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo RLA 13/00422006 - Auditoria Ordinária sobre as obras de pavimentação asfáltica na SC 451 – ligação Ipuauçu a Entre Rios (atualmente SC 156 e SC 479), objeto dos Contratos ns. CT-03/2009 e CT-01/2010
3. **Interessado(a):** Dionísio Kohl
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0327/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 255/2017, exarado na Sessão Ordinária de 17/05/2017, nos autos do Processo n. RLA-13/00422006, e, no mérito, dar provimento parcial para:

6.1.1. cancelar a multa estabelecida no subitem 6.2.3.2 do Acórdão recorrido;

6.1.2. ratificar os demais termos da Deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Dionísio Kohl e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê.

7. **Ata n.:** 46/2018

8. **Data da Sessão:** 18/07/2018 - Ordinária

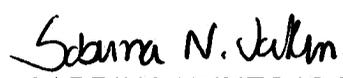
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

  
SABRINA NUNES IOCKEN  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC